



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 30
== == ==

DISPÕE SOBRE: Abertura de crédito suplementar da importancia de Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar na importancia de R\$ 4 500 000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Presente crédito será integrado na verba de despesas imprevistas s/ nº 19- código nº 31 40 03, e servirá para cobertura de despesas havidas com aquisição, motoniveladora e outros.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação, verificadas nas seguintes verbas-Transmissão de Propriedade Imobiliária- Inter-Vivos- verba nº 3, código nº 11 112 2; Industrias e Profissões, verba nº 6, código nº 11 12 5; e Taxas Rodoviárias, verba nº 10, código - 11 21 7.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 28 de dezembro de 1 965.

Elísio Pereira da Silva
Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.